

DECRETO Nº 775/79

de 07 de dezembro de 1979

APRIMA o Chefe de Poder Executivo Municipal a alienar terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÓ CARIACI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 357/78 de 26.08.78:

**D E C R E T A**

Artigo 1º - Terrenos nos esboço e planta do Lote nº 14, do Sr. Genésio Vicente de Nascimento, de terras pertencente ao Patrimônio Municipal localizada no loteamento Parque de Esportistas.

Artigo 2º - Transferir mediante venda para a SRA LEI GILDA DA SILVA, pelo preço de Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situada no loteamento Parque de Esportistas, com área de 150,00m² (cento e cinquenta e oito metros quadrados) limitando-se ao norte com a avenida do Aeroporto, medindo 4,00m, ao sul com Lote nº 13 medindo 62,00m; ao leste com a Sr. LEI ANTONIO medindo 33,00m; ao oeste com o Sr. JOSE medindo 37,00m. O referida Lote possui o número 14 (quatorze) no registro cartor.

Artigo 3º - A alienação de que trata o artigo anterior, foi autorizada pela Lei nº 357/78 de 26.08.78, que determina também que o referido terreno seja por vendido, permitido em decorrência pelo seu proprietário.

Artigo 4º - É permitido ao Sr. JOSE (dois) acres para construir a sua residência, e, tendo esse prazo não construído, o terreno revertará ao Patrimônio Municipal.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito

  
JULIANO CARLOS ALMEIDA NEVES DE OLIVEIRA  
Secretário

AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES-III, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 397/78 de - 26.03.78:

DECRETA :

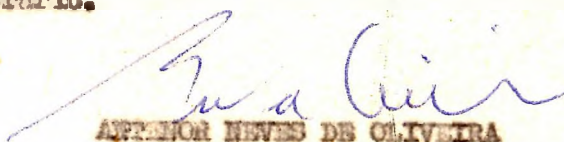
Artigo 1º - Torna sem efeito a venda do lote nº 14, ao Sr Otacilio Vicente do Nascimento, do terreno pertencente ao Patrimônio Municipal localizado - no loteamento Parque de Exposições.

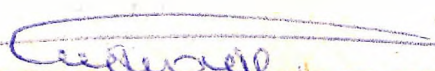
Artigo 2º - Transfere mediante venda para a sra LENI GOMES DA SILVA, pelo preço de Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzados) um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, anexo ao loteamento Parque de Exposições, com área de 198,86m<sup>2</sup> (cento e noventa e oito metros quadrados) limitando-se ao norte com a estrada de Aeroporto, medindo 4,00m, ao sul com lote nº 13 medindo 08,00m; ao leste com a sr Dr Luiz Antonio medindo .... 33,00m; ao oeste com rua projetada medindo 33,00m. O referido lote tomou o número 14 (quatorze) no cadastro técnico.

Artigo 3º - A alienação de que trata o artigo anterior, foi autorizada pela Lei nº 397/79 de 26.03.78, que determina também que o referido terreno não pode ser vendido, penhorado ou doado pelo seu proprietário.

Artigo 4º - O proprietário tem um prazo de 2 (dois) anos para construir a sua residência, e, findo esse prazo sem construção, o terreno reverterá - ao Patrimônio Municipal.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
AFÊNIO NEVES DE OLIVEIRA  
Prefeito

  
JULIO CESAR ANDRADE NEVES DE OLIVEIRA  
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes

DECRETO Nº 775/79

de 07 de dezembro de 1979

**AUTORIZA** o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 397/78 de 26.08.78:

**D E C R E T A :**


Artigo 1º - Torna sem efeito a venda do lote nº 14, ao Sr Otacilio Vicente do Nascimento, do terreno pertencente ao Patrimônio Municipal localizado no loteamento Parque de Exposições.


Artigo 2º - Transfere mediante venda para a sra. LENI GOMES DA SILVA, pelo preço de Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros) um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, encravado no loteamento Parque de Exposições, com área de 198,00m<sup>2</sup> (cento e noventa e oito metros quadrados) limitando-se ao norte com a estrada do Aeroporto, medindo 4,00m, ao sul com lote nº 13 medindo 08,00m; ao leste com a av Dr Luis Antonio medindo .... 33,00m, ao oeste com sua projetoria medindo 33,00m. O referido lote tomou o número 14 (quatroze) no croquis anexo.

Artigo 3º - A alienação de que trata o artigo anterior, foi autorizada pela Lei nº 397/79 de 26.09.78, que determina também que o referido terreno não pode ser vendido, permutado ou desmembrado pelo seu proprietário.

Artigo 4º - O proprietário tem um prazo de 2 (dois) anos para construir a sua residência, e, findo esse prazo sem construção, o terreno reverterá ao Patrimônio Municipal.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
AMÉRICO NEVES DE OLIVEIRA  
Prefeito

  
JULIO CESAR ANDRADE NEVES DE OLIVEIRA  
Secretário

